

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER Nº 048/2026

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026 que visa conceder a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Sr. Joaquim Rodrigues Neto e das outras providências.

AUTOR: DELANI GLEDSON ALVES
RELATOR: ABEL SALES DE SOUSA

APROVADO
Em 22/06/26
Presidente

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Delani Gledson Alves, que visa conceder a **Comenda Medalha Governador Antônio Mariz** ao Sr. **Joaquim Rodrigues Neto**, pelos relevantes serviços prestados ao povo sousense.

O projeto é composto por quatro artigos:

- **Art. 1º** – concede a Comenda ao homenageado;
- **Art. 2º** – estabelece que a outorga será em Sessão Solene, com data a ser definida pela Mesa em comum acordo com o homenageado;
- **Art. 3º** – determina que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal;
- **Art. 4º** – fixa a entrada em vigor na data da publicação.

A justificativa apresentada descreve a trajetória profissional do Sr. Joaquim Rodrigues Neto: natural de Sousa, Policial Penal do Estado da Paraíba desde 2011, atualmente Diretor Titular da Colônia Penal Agrícola de Sousa-PB, tendo anteriormente atuado como Diretor Adjunto da Cadeia Pública de Sousa/Albergue por oito anos. Destacam-se suas iniciativas na área de ressocialização de pessoas privadas de liberdade, incluindo projetos de hortas, implantação de escola autônoma na unidade prisional, projeto de padaria para qualificação profissional, criação do Café Social para acolhimento de visitantes, além de reformas estruturais voltadas à ordem, disciplina e segurança da unidade. O homenageado também atuou como servidor público da Secretaria Municipal de Saúde de Sousa entre 1998 e 2013, sendo graduado em Serviço Social (UNIP) e Educação Física (IFPB), com pós-graduação em Gestão Social (UNOPAR).

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da competência e da iniciativa



A Constituição Federal confere aos Municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I), incluindo a criação e concessão de honrarias e comendas destinadas a homenagear personalidades que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

A Lei Orgânica do Município de Sousa estabelece, em seu art. 13, inciso XIV (redação consolidada), como competência privativa da Câmara Municipal: "Conceder título de cidadania ou conferir homenagem a pessoas reconhecidamente destacadas pela atuação exemplar e que tenha prestado relevantes serviços ao município, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros".

A **Comenda Medalha Governador Antônio Mariz** é uma honraria regularmente instituída no âmbito da Câmara Municipal de Sousa, sendo concedida com frequência a personalidades que se destacaram por seus serviços à comunidade sousense. O Regimento Interno da Casa, em seu art. 192, §2º, VII, exige quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara para a concessão de títulos e honrarias.

A iniciativa do projeto, por parte do Vereador Delani Gledson Alves, é legítima, conforme previsto no art. 116 do Regimento Interno (iniciativa de projetos cabe a qualquer Vereador, ressalvadas as matérias de competência exclusiva do Executivo). A proposição foi apresentada na forma de Projeto de Decreto Legislativo (PDL), instrumento adequado para regular matérias de competência privativa da Câmara que produzem efeitos externos, independentemente de sanção do Prefeito (art. 37 da Lei Orgânica Municipal; art. 114 do Regimento Interno).

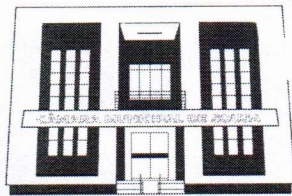
Não há vício de origem.

2.2. Da constitucionalidade e legalidade material

A concessão de comendas e honrarias pelo Poder Legislativo Municipal é prática consolidada e juridicamente válida, desde que observados os requisitos legais e regimentais. A proposição atende aos seguintes aspectos:

a) **Legitimidade da homenagem:** O homenageado é natural do Município de Sousa (atendendo ao critério de vinculação territorial), possui longa trajetória no serviço público municipal e estadual, e suas ações à frente da Colônia Penal Agrícola de Sousa têm reconhecido impacto social na comunidade, especialmente nas áreas de ressocialização de apenados, geração de trabalho e renda no sistema prisional, e humanização do atendimento a familiares de internos.

b) **Relevância dos serviços prestados:** A justificativa descreve, de forma pormenorizada, iniciativas concretas do homenageado que transcendem o exercício ordinário de suas funções, tais como a criação de hortas produtivas, implantação de escola autônoma na unidade prisional, projeto de padaria para qualificação profissional, Café Social para acolhimento de visitantes, e reformas estruturais. Tais ações, desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o Poder Judiciário, a Prefeitura Municipal e a iniciativa privada, demonstram compromisso com políticas públicas de humanização e reinserção social.



c) **Documentação suficiente:** O projeto vem instruído com currículo detalhado do homenageado, comprovando sua formação acadêmica, experiência profissional e atuação destacada na gestão prisional.

O **art. 3º** do projeto, que prevê que as despesas correrão por conta do orçamento da Câmara, encontra amparo no art. 104, §3º da Lei Orgânica Municipal e nas disposições regimentais pertinentes, sendo prática comum em projetos dessa natureza.

2.3. Da técnica legislativa e regimentalidade

O projeto atende aos requisitos formais estabelecidos no Regimento Interno:

- redação clara e objetiva (art. 110);
- ementa descritiva (art. 111);
- justificação escrita (art. 112);
- inexistência de matéria estranha ao objetivo (art. 113);
- estrutura em artigos numerados, com disposições sobre a concessão, a outorga, as despesas e a vigência.

Quanto ao **quórum de aprovação**, o art. 192, §2º, VII do Regimento Interno exige voto favorável de **2/3 (dois terços) dos membros da Câmara** para a concessão de títulos de cidadão honorário e quaisquer outras honrarias. Esta exigência deve ser rigorosamente observada no momento da deliberação plenária.

2.4. Do mérito (conveniência e oportunidade)

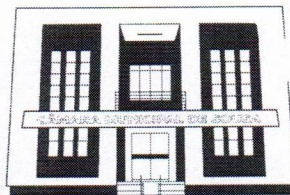
A Comenda Medalha Governador Antônio Mariz é uma das mais altas honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Sousa, destinada a reconhecer personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do Município e o bem-estar de sua população.

A trajetória do Sr. Joaquim Rodrigues Neto evidencia dedicação ao serviço público, com atuação destacada na área de segurança pública e ressocialização de pessoas privadas de liberdade, áreas de elevada relevância social. Suas iniciativas na Colônia Penal Agrícola de Sousa, especialmente aquelas voltadas à educação, trabalho e humanização do sistema prisional, alinham-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da ressocialização do apenado (art. 1º, III, e art. 5º, XLVIII, da Constituição Federal).

A concessão da homenagem ao Diretor da Colônia Penal Agrícola também projeta uma imagem positiva do sistema prisional e valoriza os servidores públicos que, muitas vezes anonimamente, dedicam-se a causas de alta complexidade social. Trata-se, portanto, de medida de justo reconhecimento, conveniente e oportuna.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026, por entendê-lo **constitucional, legal, regimental e de boa técnica**

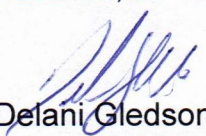


legislativa, recomendando à Presidência que o inclua na ordem do dia para apreciação do Plenário.

Ressalta-se a necessidade de observância do **quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal** para aprovação da matéria, nos termos do art. 192, §2º, VII do Regimento Interno, combinado com o art. 13, XIV da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2026.


Delani Gledson Alves
Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Abel Sales De Sousa
Vice-Presidente

Johanna Dinah Abrantes de Carvalho
Marques Estrela
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0048/2026
PROPOSITOR:	Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa	DATA:	02/06/2026
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:06
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	AUSENTE	AUS
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	AUSENTE	AUS
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM

9

NÃO

0

ABS

0

TURNO: Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 048/2026, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026, de autoria do Vereador, Delani Gledson, que concede a Comenda Medalha Governado Antônio Mariz ao Policial Joaquim Rodrigues Neto.